



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 182/2021 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

Fixa valor unitário para reembolso decorrente do cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas e estabelece o valor limite de reembolso para as Jurisdições Eleitorais.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018 e a normatização contida na, Resolução TSE nº 23.527/2017;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0000014-45.2021.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor unitário, relativamente ao reembolso de despesas a que fazem jus os Oficiais de Justiça por mandado judicial cumprido, emanado da Justiça Eleitoral, é de R\$13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os valores máximos referentes ao período de 02 de janeiro a 10 de dezembro de 2021, destinados aos pagamentos de reembolso/indenização de despesas pelo cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Art. 11, § 1º, da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018 ficam agrupados de acordo com o quantitativo de eleitores da seguinte forma:

Número de Eleitores da Zona	Limite do Período (R\$) por zona eleitoral
Grupo I - Até 30.000	869,46
Grupo II - De 30.001 a 50.000	1.043,35
Grupo III – Acima de 50.000	1.252,02

Parágrafo único. Nos termos do Art. 13 da Resolução 15.905/2018, ficam destinados R\$ 11.468,37 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) ao Fundo de Reserva.

Art. 3º. É obrigatório o uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2021.

Maceió, 18 de maio de 2021.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 15 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 26/05/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879651** e o código CRC **0B86D165**.

0000014-45.2021.6.02.8000

0879651v24